



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 522/2025

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 522/2025, de autoria do vereador Cristiano Passos, que determina a instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos ou reformados no Município de Sorocaba.

No mérito da competência desta Comissão, observa-se que a proposta tem impacto direto na infraestrutura urbana, uma vez que condiciona obras e reformas de praças e parques à instalação de fraldários. Trata-se, portanto, de matéria que se enquadra no campo de análise desta Comissão, voltada à fiscalização e acompanhamento das intervenções em obras públicas e serviços de interesse coletivo.

O projeto estabelece a obrigatoriedade de fraldários em áreas públicas de lazer, assegurando que novos equipamentos ou espaços revitalizados contem com ambiente adequado, higiênico e acessível para o cuidado de crianças. Do ponto de vista técnico, tal medida não gera grandes alterações estruturais ou custos elevados, podendo ser incorporada ao planejamento das obras de forma integrada. Além disso, ao prever que a quantidade e dimensão dos fraldários serão definidas pelo Poder Executivo, o projeto respeita a autonomia da Administração para adequar a execução às condições reais de cada espaço.

Destaca-se, ainda, que a proposição alinha-se às boas práticas de urbanismo inclusivo, ampliando a funcionalidade e a atratividade dos espaços públicos para famílias, fortalecendo o papel social de praças e parques como locais de convivência cidadã. O equipamento urbano em questão não apenas atende uma necessidade prática, mas reforça o compromisso da cidade com a acessibilidade, dignidade e qualidade de vida dos cidadãos.

Conclusão:

No que tange ao mérito desta Comissão, entendemos que o Projeto de Lei nº 522/2025 é adequado, viável e positivo para a infraestrutura urbana de Sorocaba, razão pela qual emitimos parecer favorável à sua aprovação.

S/C., 2 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

ALEXANDRE HORTA

Membro

TONINHO CORREDOR

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003600340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **(Toninho Corredor) Antonio Cicero da Silva** em 09/09/2025 09:43
Checksum: **03334E0D875BF6802D87B90DF45024A4F3476A7882BCEB61F8179EFC6B51384D**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 11/09/2025 09:39
Checksum: **6CDB72B32501E88E8FBE3EC45FCDD98C4A169D81A8A29DA5548DB913950BE513**

